SENTENÇA

Processo n°: 1004328-82.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perda da Propriedade

Exequente: Mauro Lúcio dos Santos

Executado: Governo do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.17, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTo** este Cumprimento de Sentença requerido por **Mauro Lúcio dos Santos** em face do **Governo do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor do autor e/ou de sua Patrona, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.13/14). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 08 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA